



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2015

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, nesta cidade e Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIANO DA LUZ**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente de **LOCATARIO**, e a **MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ**, com sua sede estabelecida na Rua Belo Horizonte, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ-MF sob nº 83.314.930/0026-03, neste ato representada pelo **Pe. JACINTO ALOISIO BIRCK**, doravante denominada simplesmente de **LOCADORA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **processo licitatório nº 006/2015**, modalidade **dispensa de licitação 005/2015 – PMP**, de acordo com os Art. 26, II e 24, X, e se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do contrato 015/2015 “**Locação de prédio de alvenaria situado no bairro Maria Terezinha, para as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, mantida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, edificada no Lote Urbano de Matrícula nº 6.075, com área total de 231,00 m2, com paredes de placas pré-moldadas em concreto, sem reboco, piso em cerâmica e lajotas, divisórias de placas pré-moldadas, telhas de fibrocimento, forro de pinus, situado à Rua Governador Vilson Kleinubing, nesta cidade de Pinhalzinho**”, de acordo com a cláusula terceira do Contrato 015/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA**, pela locação do imóvel descrito, o **valor mensal de R\$ 1.500,00**, totalizando **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais).

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de **31/12/2015 a 31/12/2016**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, enquanto houver a necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária do Exercício 2016 de 08.01.2.074.3.3.90.39.10.00.00.00.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os valores do presente contrato serão reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência (05/01/2015 a 05/01/2016), com base no **Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M)**, divulgado pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, através de Apostilamento, nos termos no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLAUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 015/2015.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho – SC, 23 de Dezembro de 2015.

FABIANO DA LUZ
Prefeito Municipal

Pe. JACINTO ALOISIO BIRCK
Mitra Diocesana de Chapecó

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15